



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.312

= CONCEDE AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE ABONO SOBRE O VALOR DAS RESPECTIVAS BOLSAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES / QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos estagiários da Prefeitura Municipal de Jacareí e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, um abono no valor de 50% (cinquenta por cento) da bolsa auxílio.

§ 1º - Sobre o valor previsto neste artigo / não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária.

§ 2º - Sobre o valor do abono de que trata esta lei, não incidirão os descontos relativos às contribuições previdenciárias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE dezo DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -